

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a indicação do Excelentíssimo Senhor: Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves, RESOLVE exonerar o Sr. ANTONÍO CARLOS DA SILVA LIMA do cargo em comissão de Díretor de Secretaria, Símbolo DAS-2, da Comarca de Jucás, e consequentemente nomear o Sr. JOSÉ EVANDRO MOTA JÚNIOR para exercer, em comissão, o cargo de Díretor de Secretaria da referida Comarca, Símbolo DNS-2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de maio de 1998  
DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.

DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO  
PRESIDENTE

Republicado por incerteza

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FERMOJU

PORTEIRA N° 581/98

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade de baixar normas complementares sobre a aplicação do selo de autenticidade nas cópias repográficas, no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º - A aplicação do selo de autenticidade na autenticação de cópias repográficas pelas Secretarias de Varas, Distribuição, Departamentos e demais unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará far-se-á exclusivamente em peças de processos e documentos dos seus arquivos, conforme estabelecido pelo Provimento nº 08/97, de 06 de junho de 1997.

Art. 2º - Serão considerados inidôneas, para quaisquer fins, cópias repográficas de documentos autenticadas pelas Secretarias de Varas, Distribuição, Departamentos e demais unidades do Poder Judiciário em desacordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 18 de maio de 1998.

Des. JOSÉ MARIA DE MELO  
Presidente

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FERMOJU

PORTEIRA N° 583 /98

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a vinculação entre o recolhimento das custas judiciais ao respectivo processo;

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar as Secretarias de Varas, Distribuições, Departamentos e demais unidades do Poder Judiciário que o protocolo de petição somente seja efetivado mediante

apresentação de duas vias de Guia de Recolhimento do FERMOJU-GRF, de idêntico número e valor, sendo uma anexada ao processo e a outra inutilizada através da aposição de carimbo da unidade recebedora, além da anotação obrigatória do número do processo a que se vincula.

ART. 2º - Não será permitido, em hipótese alguma, o protocolo de petição acompanhada de cópia xerográfica de Guia de Recolhimento do FERMOJU-GRF, ainda que autenticada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 20 de maio de 1998.

Desembargador JOSÉ MARIA DE MELO  
Presidente

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE revisar o Ato datado de 26.09.97, publicado no DJ, em 19.02.98 que aposentou o Sr. ANSELMO TOMAZ DE AQUINO, Motorista AJU/ADJO 21 da Comarca de Fortaleza. Entrância Especial, nos termos do Art. 152, III, da Lei nº 9.826/74, Art. 168, III, "a" da Constituição Estadual de 05.10.89, Art. 40, III, "a" da Constituição Federal de 05.10.88 e Leis Estaduais Nºs 9.826/74, 11.270/86, 11.715/90 e 12.351/94. ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor de R\$ 1.663,07 (Hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos), sendo R\$ 154,24 (Cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) de Vencimentos, mais a quantia de R\$ 53,98 (Cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na base de 35% (trinta e cinco por cento), mais R\$ 61,69 (Sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) de Gratificação de Risco de Vida na base de 40% (quarenta por cento), mais R\$ 323,90 (Trezentos e vinte e três reais e noventa centavos) de Gratificação de Representação na base de 210% (duzentos e dez por cento), mais R\$ 237,52 (Duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos) de Gratificação Judiciária na base de 40% (quarenta por cento), mais R\$ 831,35 (Oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) de Gratificação de Exercício na base de 100% (cem por cento), tudo em conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 dias do mês de março de 1998. DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.

DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA MELO  
PRESIDENTE

Julgado Legal mediante decisão do Tribunal de Contas do Ceará, em sessão datada de 12.05.98

## 1.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

PRESIDENTE  
DESPACHOS DO PRESIDENTE  
- CIVEL.  
, No. 110.

RECURSO ESPECIAL - CIVEL

00.06172-8/01 - FORTALEZA  
RECEITE : OSVALDO SABINO DOS SANTOS  
ADVOGADO : WALNIR GRACA FERREIRA  
ADVOGADO : EMMANUEL B. BORGES SANTOS  
ADVOGADO : EDNA MARIA SOUSA ROSAL  
ADVOGADO : BENIANE DE SOUZA FERREIRA